

União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida - CNPJ – 403965900001-38

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO

A **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ Nº **403965900001-38**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO**, no âmbito do **Termo de Fomento Nº 941073/2023**, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **Ministério do Esporte e a União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida**, tendo em vista o que consta do Processo Nº 71000.030075/2023-68 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, objetivando a contratação de empresa(s) para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e AQUISIÇÃO DE BEM**, para a realização do “Projeto de Integração Social de Jovens por meio do Esporte, Educação e da Cidadania” com prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Modalidade: Cotação Prévia de Preço

Data do recebimento: 14/12/2023 até 16/12/2023 até as 14h

Data da análise das propostas e demais procedimentos: 18/12/2023 das 08h às 12h

Homologação do resultado: Até às 18h do dia 18/12/2023

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

1. DO OBJETO

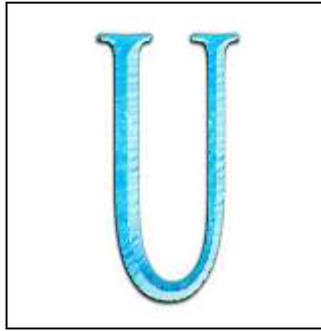
1.1 O objeto da presente **COTAÇÃO** é a escolha da (s) proposta (s) mais vantajosa (a) para a contratação de empresas para a **prestação de serviços e aquisição de bens**, que serão utilizados para a realização do **Projeto de Integração Social de Jovens por meio do Esporte, Educação e da Cidadania**”, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O objeto do presente procedimento está em conformidade com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A fonte de pagamento das despesas para atender a esta **COTAÇÃO** é oriunda do **Termo de Fomento Nº 941073/2023**, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **Ministério do Esporte e a União de Moradores da parte Norte de Santa Margarida**, tendo em vista o que consta do Processo Nº 71000.030075/2023-68 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

3. JUSTIFICATIVA



União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida - CNPJ – 403965900001-38

3.1 O processo de aquisição visa cumprir a meta do **Termo de Fomento N° 941073/2023**, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente cotação interessados que forneçam produtos em consonância com a solicitação descrita no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo deste documento.

4.2. Estarão impedidos de participar interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoa Física;
- b) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Eletrônica de Preços em epígrafe;
- c) Empresas que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar;
- e) Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- f) Empresas que estejam proibidas, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994;
- g) Pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes contra administração pública ou contra o patrimônio público ou crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS

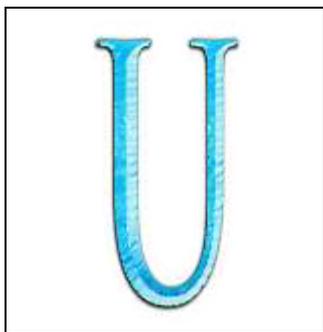
6.1. A participação na Cotação Prévia de Preços se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos relacionados no item 6.4, na forma e no prazo previstos no quadro abaixo.

Data e horário do recebimento das propostas	De 14/12/2023 até 16/12/2023 até as 12h
Endereço eletrônico para envio das propostas	uniaocosmos.786@gmail.com
Assunto	COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO N° 002/2023
Critério de julgamento	Menor preço por item
Referência de tempo	Todas as referências do edital obedecerão ao horário de Brasília/DF

6.2. O proponente deverá observar as datas e horários previstos para envio da proposta de preço e documentos.

6.3. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

6.4. Para participação na **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO N° 002/2023**, o proponente deverá encaminhar para o e-mail especificado no **item 6.1** a seguinte documentação:



União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida - CNPJ – 403965900001-38

a) **PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO** escrita, conforme modelo em **ANEXO II**, contendo no mínimo:

- Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço, telefone/fax, dados bancários (banco, agência e conta corrente) e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- Especificações técnicas detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s) em conformidade com o solicitado no **TERMO DE REFERÊNCIA** disponível no **ANEXO I** deste edital;
- Quantidade e valor unitário dos produtos a serem fornecidos. Os valores apresentados devem estar inclusos, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes conforme endereços das entregas especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens;
- Prazo de validade da proposta não inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de encerramento do prazo final para recebimento de proposta prevista neste edital;
- Prazo de entrega dos produtos;
- Assinatura do responsável pela proposta;

b) Documentação:

- Contrato social;
- Declaração de que não emprega menor de idade; salvo em caso de menor aprendiz.
- RG e CPF do representante legal da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.5. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) ao previsto para cada item.

6.6 Não serão aceitas propostas rasuradas ou ilegíveis.

7. PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser apresentada conforme planilha de formação de preços - **ANEXO I**, considerando para a formação do preço o **menor valor por item**.

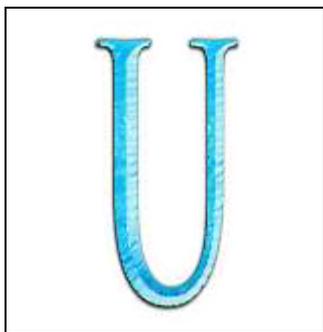
7.2 Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta comercial.

7.3 Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente, deverão estar inclusos todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO Nº 00/2023**, além do valor bruto e líquido devidamente discriminados.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

8.1 Terão suas propostas apreciadas todas as empresas que cumprirem os requisitos para habilitação.

8.2 Será adotado o critério de **menor preço por item** para definição da melhor proposta, sendo considerada vencedora a empresa habilitada que oferecer o menor preço dentre as empresas classificadas.



União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida - CNPJ – 403965900001-38

8.3 No dia **24 de Abril de 2023, a partir das 12h**, haverá uma análise da **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO Nº 002/2023**, para verificação de preços e posterior divulgação da (s) vencedora (s), na Sede da **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida**, na Rua Cotiporã, Praça Seis S/N – Santa Margarida, Cosmos – RJ - Cep.: 23068-000.

8.4 Após o término da análise das propostas, será divulgado o resultado. Posteriormente será realizada a homologação. Ato contínuo, será realizada a assinatura do contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s).

8.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nesta **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO Nº 002/2023**;
- b) Apresentem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, a Comissão de Compras avaliará as propostas quanto ao atendimento das disposições deste **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO Nº 002/2023**, a suficiência descritiva dos produtos e adequação às especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

9.2. Não será aceita a proposta cujo preço seja incompatível com o valor máximo estimado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

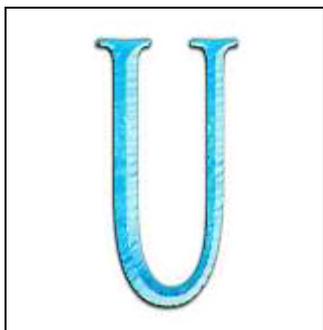
9.3. Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado conforme **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, a empresa será consultada para verificar a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado para o projeto aprovado. Caso não aceite, as demais serão consultadas na ordem de classificação.

9.4. A **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida** poderá, a seu critério, solicitar do participante da **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO Nº 002/2023**, a retificação de informações apresentadas na proposta, bem como requerer informações mais precisas acerca da proposta apresentada, a fim de sanar eventuais omissões.

9.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogo, modelos, propostas, certificações e outros.

9.6. Para as solicitações de complementação ou retificação das propostas, os proponentes terão o prazo de **01 (um) dia útil** para encaminhamento da resposta ou do material solicitado. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação do proponente com justificativa para a inviabilidade do cumprimento no primeiro prazo. Findo o prazo e, se for o caso, a prorrogação, a **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida** declarará o proponente inabilitado.

9.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e produtos do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.



União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida - CNPJ – 403965900001-38

9.8. A ordem de classificação das propostas seguirá as condições desta **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO Nº 002/2023**, ou seja, **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação no portal da ECAZO/Cidadania em Movimento, onde foram incluídos os documentos relativos aos **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO Nº 002/2023** e **ANEXOS**.

9.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, a **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida** examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação.

9.11. Em caso de empate no valor da proposta de menor preço, será considerada vencedora aquela que possuir natureza de microempresa e empresa de pequeno porte.

a) Na hipótese de empate entre microempresas e/ou empresas de pequeno porte, será declarada vencedora aquela que estiver estabelecida há mais tempo e atuante no ramo de sua atividade fim, conforme comprovação documental;

b) Por outro lado, no caso de empate no valor da proposta de menor preço entre empresas que não estejam enquadradas como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, será considerada vencedora aquela que estiver estabelecida há mais tempo e atuante no ramo de sua atividade fim, conforme comprovação documental.

9.12. A **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida** poderá adiar o prazo para a divulgação do resultado do julgamento das propostas.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

10.1 O proponente detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar amostra dos itens **09** e **10**, conforme apresentado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, sob pena de desclassificação.

10.2 Não será devida ao proponente nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio das amostras.

11. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA COTAÇÃO

11.1 O resultado da avaliação das propostas será divulgado no site **ECAZO/Cidadania em Movimento** no dia **18/12/2023**.

11.2 Será concedido vistas à documentação de habilitação e proposta de preços do proponente vencedor a todos os participantes.

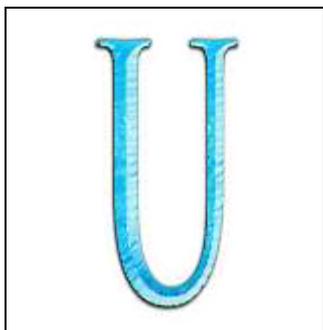
11.3 Findado o prazo recursal, será feita a apreciação do(s) recurso(s) porventura apresentados e publicado no site: (ECAZO/Cidadania em Movimento) **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida**, o resultado do recurso e do certame.

11.4 A homologação ocorrerá até às **22:00h do dia 18/12/2023**

11.5 Os prazos acima descritos foram estabelecidos, em razão da iminência da execução do objeto ora selecionado e por razões meramente administrativas, de forma a garantir a sua plena execução.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de fornecimento, ou até a entrega *total* dos bens e pagamento dos mesmos.



União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida - CNPJ – 403965900001-38

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado por meio da funcionalidade **OBTV - Ordem Bancária de Transferência Voluntária da Plataforma Mais Brasil**, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado.

13.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal;
- Contrato social;
- Declaração de que não emprega menor de idade; salvo em caso de menor aprendiz.
- RG e CPF do representante legal da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.3 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias** contados da entrega da nota fiscal ou fatura da empresa.

14. NOTA FISCAL

14.1. A contratada deverá incluir na nota fiscal o detalhamento do produto conforme especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

14.2. A contratada, ao emitir a Nota Fiscal, deverá incluir no campo “**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**” as seguintes informações:

- a) “**Projeto de Integração Social de Jovens por meio do Esporte, Educação e Cidadania**” - **Termo de Fomento N° 941073/2023**, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE** e a **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida**;
- b) Detalhamento completo dos tributos;
- c) Detalhamento completo dos materiais.

14.3. Sendo a nota fiscal devolvida para a contratada para correção, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

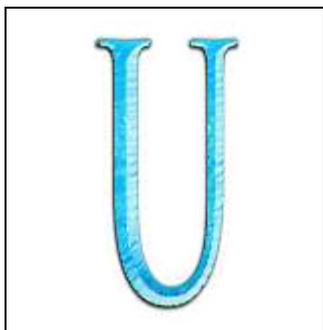
12.4 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente cotação não poderá sofrer reajuste, para mais ou menos, no período de duração do contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do participante, observando os procedimentos previstos na legislação pertinente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO N° 002/2023**, não importa necessariamente em



União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida - CNPJ – 403965900001-38 contratação, podendo a **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos proponentes da cotação.

16.2. A **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a divulgação dos resultados das cotações, bem como solicitar ao fornecedor vencedor a revalidação da proposta para novas compras futuras.

16.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. As normas disciplinares do processo de cotação prévia de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os princípios da economicidade e da impessoalidade, bem como a finalidade e a segurança da contratação e da boa execução do convênio.

16.5. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentações, e, caso, contratado assumirá os custos para a entrega dos produtos conforme constam no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** desta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 002/2023**.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7. Em caso de divergência entre as disposições desta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 002/2023** e seus **anexos** ou demais documentos processuais, prevalecerá as disposições contidas neste **Edital**.

16.8. Integram este edital o seguintes anexo.

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

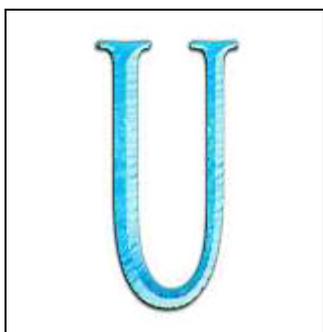
Rio de Janeiro, 14 de Dezembro de 2023.


União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida

PRESIDENTE

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 002/2023,

**ANEXO I
TERMO DE
REFERENCIA**



União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida - CNPJ – 403965900001-38

Conveniente: **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida - CNPJ Nº 403965900001-38**

Termo de Fomento: Nº **941073/2023**

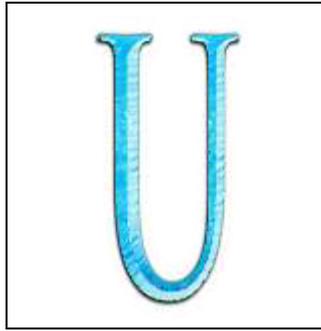
Termo de referência: contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e AQUISIÇÃO DE BEM**, que serão utilizados para o “**Projeto de Integração social de jovens por meio do esporte, educação e da cidadania**”, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, por meio da **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida**.

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: “Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte e Educação, no Município do Rio de Janeiro/RJ”, com vigência de 16 (dezeses) meses.

1. **VALOR ESTIMADO:** O valor estimado global para a prestação de serviços e aquisição de bens é de **R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)**, com valores individuais por produto, conforme previsto na tabela abaixo.

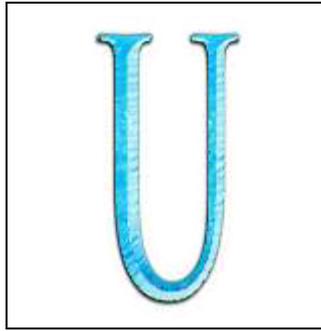
União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida - Termo de Fomento: Nº 941073/2023
Especificação
DESCRIÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e AQUISIÇÃO DE BEM

Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Rede de Futebol de Campo: Fio 2 Nylon Confeccionada no fio 4 e na malha 14 em corda trançada entre nós. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor branca. Modelo: véu. Medidas: de 5 metros de largura x 2,30 metros de altura x 1,00 metro de recuo inferior.	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
Joelheira: Possui 04 molas de aço flexíveis: 2 (duas) de cada lado. Reforço patelar extra, garantindo e possibilitando a compressão mais adequada para cada pessoa. Duas (2) abas ajustáveis com o fecho aderente para ajuste do produto ao corpo. Retém o calor devido ao material em neoprene, mantendo a região aquecida e auxiliando no alívio da dor.	20	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
Troféus: Baratos para Futebol Campeonato; Quantidade de troféus no kit: 8 (oito); Fabricante: Troféu Campeão; Cor: dourado; Formato de base: quadrado; Altura: 55 cm; Largura: 12 cm; Material da base: Plástico Injetável; Material do corpo: Plástico Injetável; Não inclui gravação.	4 Kits	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
Medalha Esportiva 36mm – Crespar – alto e baixo relevo, banho químico. Acompanha fita azul; Composição: Aço 1020; Diâmetro: 36 mm; Espessura: 1 mm; Largura da fita: 10 mm.	200	R\$ 10,45	R\$ 2.090,00
Cone de agilidade – Tipo: tartaruga/chapéu chinês 19cm; PVC Flexível; Categoria: profissional e residencial; Cores: Verde/ Azul / Amarelo /	80	R\$ 4,99	R\$ 399,20



União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida - CNPJ – 403965900001-38

Vermelho. Dimensões: 19 X 19 X 5 cm (C X L X A); Material: Polímero siliconado mais flexível e durável.			
Luva para goleiro - com 5mm de palma de látex + espuma, o látex natural HARDSOFT. Munhequeira elástica de 7cm de comprimento com fechamento em velcro. Corpo da luva feito com tecido mesh, leve e flexível. O dorso é construído em látex sintético, resistente e durável.	20 pares	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00
Bola Campo - Gênero unissex. Indicado para jogo. Tipo: Campo; Tecnologia: Ultra Fusion; Definição da Tecnologia: Diminui o atrito com oar garantindo maior precisão e leveza; Composição: Poliuretano.	24	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
Cotoveleira - Construída com 2 molas de aço inoxidável patenteado; Dentro coberto com nylon stretch; Braço ajustável e um apoio firme para a direita ou esquerda; Adequado perímetro cotovelo=35cm/13.7".	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00
Apito para arbitragem – Material plástico, com cordão. 100% em ABS de alto impacto; Design patenteado, 2 câmaras e sem partes removíveis; Potência sonora de 90 dB.	18	R\$ 39,90	R\$ 718,20
Kits Squeezes (cada kit contém 100 garrafinhas) - Garrafinhas de plástico resistente e durável, com tampa de rosca com fechamento seguro, evitando vazamento. Ideal para qualquer tipo de líquido. Facilidade de limpeza e higienização.	02 Kits	R\$ 359,99	R\$ 719,98
Colete esportivo em Poliéster Nome: Colete Colmeia. Gênero: unissex. Indicado para: Jogo, e treino. Origem: Nacional. Modelo: Furadinho também conhecido como colmeia.	160	R\$ 33,75	R\$ 5.400,00
Short para futebol ou prática de outros esportes. Tecido em Dry Poliéster leve, permite a liberdade nos movimentos assim como a durabilidade e resistência do produto. Possui forro (cueca) interno para maior conforto esuporte. Medidas aproximadas: altura X largura (cm) M- 50x47 G- 51x49 GG- 52x51. Material 100% poliéster.	160	R\$ 33,75	R\$ 5.400,00
Kimonos: Marca Aranha; Disponível nas cores branco, azul e preto. Indicado para atletas. Características: Excelente design; perfeição no acabamento; modelagem personalizada; Calça confeccionada em brim stretch; tecnologia única e exclusiva (excetono azul que é Brim 100% por causa da tonalidade);	40	R\$ 353,25	R\$ 14.130,00



União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida - CNPJ – 403965900001-38

casaco confeccionado em tecido trançado leve; costuras especiais que garantem maior resistência; ótimo acabamento nas mangas e na gola; reforço com tecido duplo nos joelhos, peito, ombro e costas; não acompanha faixa branca; confeccionado com materiais de primeira qualidade; tecido pré-encolhido.			
Camiseta: De malha branca, personalizadas com a divulgação do Projeto para servir como uniforme dos educandos.	200	R\$ 35,50	R\$ 7.100,00
Subtotal	R\$ 48.517,38		
Item	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
Organização de Eventos Esportivos para as modalidades Futebol Society e Jiu-jitsu	06	R\$ 13.513,77	R\$ 81.082,62
Valor Total:	R\$ 129.600,00		

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornece os serviços e bens descritos na **ORDEM DE FORNECIMENTO** emitida pela **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida** em estrito acordo com as disposições do Edital, discriminação da Proposta e com este TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Entregar os bens na sede da **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida**, com prévia informação, no horário de 08hs00 às 12h00 e das 14hs00 às 18hs00, de segunda a sexta-feira, conforme prazo definido a contar do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da contratada:

ENDEREÇO: **Rua Cotiporã, Praça Seis S/N – Santa Margarida, Cosmos – RJ - Cep.: 23068-000**

Considerar que a ação da fiscalização da União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades contratuais;

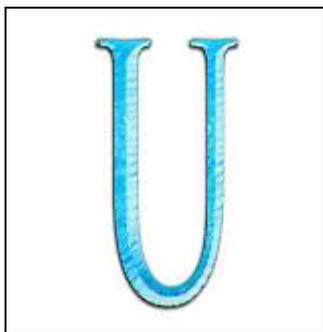
c) Assumir integral responsabilidade pela entrega dos materiais, assim como pelos danos decorrentes no transporte dos mesmos;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto (bem), em que se verifiquem, vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida** ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida**;

f) Informar a **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida**, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

g) Responder, civilmente e criminalmente na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a



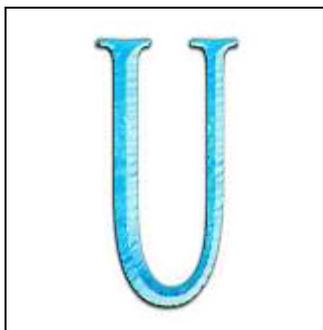
União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida - CNPJ – 403965900001-38
causar a **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- h) Manter durante a o prazo do fornecimento, todas as condições exigidas no edital;
- i) Entregar os produtos, novos, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto comprado;
- j) Manter um número telefônico, para abertura de chamadas para garantia e também para suporte aos materiais esportivos adquiridos pela **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida**, conforme prazo de garantia dos materiais;
- k) Garantir a assistência Técnica na vigência da garantia, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;
- l) Entregar o(s) material(is) na sua totalidade, configurado(s) e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante;
- m) A **União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **FORNECEDOR** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- n) Assumir a responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, incluindo a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- a) Os materiais esportivos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem integridade do produto até o seu uso, no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser alterado ou prorrogado por igual período mediante justificativa da contratada e aceite da contratante;
- b) A Autorização de Faturamento, somente será emitida quando da aprovação de todas as condições previstas na proposta vencedora;
- c) Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Comissão de Compras reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à contratante para aplicação de penalidades;
- d) Todos os custos de manutenção e reposição de peças, quando couber, serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;
- e) A contratada, ao emitir a Nota Fiscal, deverá incluir no campo “Informações Complementares” as seguintes informações:

a) “Projeto de Integração social de jovens por meio do esporte, educação e cidadania” - Termo de Fomento Nº 941073/2023, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e a União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida;



União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida - CNPJ – 403965900001-38

b) Detalhamento completo dos tributos;

c) Detalhamento completo dos materiais.

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, instalação, inclusive despesas de viagem de pessoal técnico, garantia total do equipamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexada **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO N° 002/2023**. Validade da proposta: Não inferior a **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Rio de Janeiro, 14 de Dezembro de 2023.


União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida

PRESIDENTE

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
COMERCIAL**

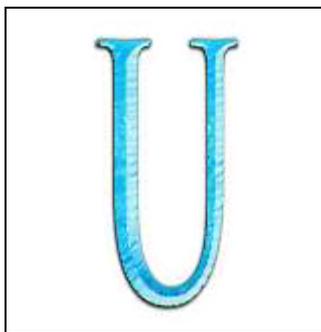
**Razão Social da
Participante: CNPJ:
Endereço
:
Telefone:
E-Mail:**

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

N.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL

PRAZO DE EXECUÇÃO: será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de encerramento do prazo final para recebimento de proposta prevista no edital de Cotação eletrônica de preços.



União de Moradores da Parte Norte de Santa Margarida - CNPJ – 403965900001-38

PRAZO DE PAGAMENTO: A Participante DECLARA que acatará o pagamento da Contratante conforme definido na minuta contratual, anexo ao Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente

XXXXX.Declaro:

- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhista, tributário, comercial, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições do Edital e seus anexos.
- 3) que o preço ofertado corresponde ao da data da apresentação da proposta sem encargo financeiro ou inflacionário.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)